

DATA: 06/11/2020 Nº. de páginas incluindo esta: 02	FAC-SÍMILE CIRC. Nº 2020.0015/CPLP	
Para: Às empresas que retiraram o Edital do Pregão Presencial nº 002/2020		Fone: (69) 2181-6973/ 99220-7436
De: Lucilena Freitas da Silva Costa Presidente da CPLP		

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente temos a satisfação de repassar a V. Sas., pedido de esclarecimento formulado pela empresa conforme abaixo:

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do Pregão Presencial 002/2020, encaminha os seguintes questionamentos:

1-

Envio via AR

ESCLARECIMENTO: Como não houve menção em relação a assinatura do contrato entendemos que, após a convocação da CONTRATADA, o referido documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos, corretos no entendimento?

Resposta 01: SIM.

2-)

Implantação Sistêmica

ESCLARECIMENTO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

Resposta: Prazo máximo 30 (trinta) dias.

3-)

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Sexto - Para o recebimento do valor a que tem direito, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal,
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal e;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo TST.

ESCLARECIMENTO: Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem?

Resposta: SIM.

4-)

PAGAMENTO

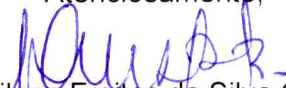
6.1.8 – O proponente deverá considerar que o pagamento referente aos serviços do objeto desta licitação, se dará até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;

ESCLARECIMENTO: Em caso de atraso nos pagamentos, quais os índices financeiros que serão adotados como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?

Resposta: IGP - M

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Lucilena Freitas da Silva Costa
Presidente da CPLP



f